

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 361/2024

AUTORES:DEPUTADO COBRA REPORTER

EMENTA:

INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DIGITAL CONSCIENTE VOLTADO À COMUNIDADE ESCOLAR, COM VISTAS A DESENVOLVER CIDADANIA DIGITAL NO USO ÉTICO, SAUDÁVEL E SEGURO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 361/2024

Institui o Programa Estadual de Educação Digital Consciente voltado à comunidade escolar, com vistas a desenvolver cidadania digital no uso ético, saudável e seguro de tecnologias digitais de informação e comunicação.

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Educação Digital Consciente (PEEDC), destinado à comunidade escolar com vistas a desenvolver cidadania digital com ética, saúde, bem-estar e segurança no uso de tecnologias digitais de informação e comunicação, a ser implementado nas escolas públicas e privadas no Estado do Paraná, em consonância com a Política Nacional de Educação Digital (PNED), instituída pela Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) instituída pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e com as determinações previstas no Marco Civil da Internet, estabelecidas pela Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014, e dentre outras normativas vigentes relacionadas ao tema de que trata esta Lei.

§ 1º O Programa de Educação Digital Consciente objetiva desenvolver a cidadania digital junto à comunidade escolar, preservando a saúde, o bem-estar e a segurança, a fim de mitigar os impactos humanos e sociais decorrentes do uso compulsivo de tecnologias digitais;

§ 2º A comunidade escolar é composta pela equipe técnica administrativa e pedagógica, corpo docente e discente, agentes educacionais, pais e todas as pessoas que integram a territorialidade educadora.

§ 3º O Programa de Educação Digital Consciente passará a integrar o Plano Estadual de Educação do Estado do Paraná (PEE-PR).

Art. 2º As ações promovidas a partir do Programa de Educação Digital Consciente deverão estar em consonância com o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Paraná (PEEDH-PR), deliberado pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná (Deliberação nº 02/2015-CEE/PR), em destaque aos princípios e propostas dos seis eixos: Educação Básica, Ensino Superior, Educação Não Formal, Educação dos Profissionais de Justiça, Segurança e Socioeducação, Tecnologia e Dignidade Humana e Família.

Art. 3º O Programa de Educação Digital Consciente visa a formação dos coletivos escolares no exercício da cidadania digital, tendo os seguintes objetivos:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

I - subsidiar cientificamente os processos de formação da comunidade escolar e os impactos humanos, culturais, sociais, ambientais e éticos no uso das tecnologias digitais;

II - promover a formação da comunidade escolar em competências digitais com vista à cidadania digital;

III - elaborar conteúdos educacionais e materiais didáticos voltados aos processos de formação em cidadania digital;

IV - desenvolver a compreensão da cidadania digital às vistas da proteção humana, principalmente de crianças e adolescentes, incentivando comportamentos adequados e responsáveis relacionados ao uso das tecnologias, incluindo ética, respeito, saúde, bem-estar, cultura e segurança digital, por meio de:

a) desenvolvimento da consciência crítica no uso de tecnologias digitais;

b) prevenção dos riscos e efeitos nocivos do uso imoderado e inadequado das tecnologias digitais que comprometem a saúde física e o bem-estar, como síndromes oftalmológicas, lesões por esforço repetitivo, isolamento e sedentarismo;

c) desintoxicação digital, com a adoção de hábitos saudáveis no uso de tecnologias digitais de modo a preservar a saúde mental e prevenir a dependência tecnológica, como o vício em jogos eletrônicos e exposição excessiva em redes sociais;

d) orientação acerca das consequências do uso ilícito das tecnologias digitais para a segurança, como cyberbullying, atos infracionais e crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, desafios perigosos na internet e disseminação de fake news;

e) respeito à proteção de dados pessoais nos meios digitais;

f) fortalecimento dos espaços de diálogo sobre ética e responsabilidade digital junto aos coletivos escolares.

V - avaliar sistematicamente a efetividade das políticas educacionais de tecnologias digitais na comunidade escolar.

Art. 4º O Programa de Educação Digital Consciente contemplará as seguintes ações:

I - produção de materiais multimidiáticos;

II - realização de atividades educativas e orientativas de forma presencial e/ou remota;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

III - implementação de processos de formação da comunidade escolar ao longo do ano letivo; **IV** - desenvolvimento de ações educativas no espaço escolar que valorizem a participação efetiva de toda a comunidade escolar;

V - informação sobre proteção de dados pessoais nos meios digitais;

VI - promoção de círculos de diálogo e troca de experiências sobre boas práticas no uso de tecnologias digitais, como redes sociais, aplicativos e sistemas com inteligência artificial;

VII - conscientização de uso das tecnologias digitais na comunidade escolar com vista a desenvolver comportamentos e atitudes de respeito à dignidade humana em todos os espaços de convívio;

VIII - divulgação dos canais de denúncias de suspeita e casos de violências, atos infracionais e crimes cometidos por meios digitais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias e acordos de cooperação para a consecução dos objetivos desta Lei, com amparo acadêmico e científico.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

Cobra Repórter

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Tomamos a liberdade de apresentar para receber o devido apoio dos nobres Deputados e Deputadas desta Assembleia Legislativa, a presente proposta de Projeto de Lei, que pretende promover o aperfeiçoamento na formação e orientação de estudantes paranaenses para o uso responsável das redes sociais e outros aplicativos digitais, a começar pelo ambiente de ensino.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Partimos do princípio de usarmos os recursos eletrônicos, e não sermos usados por eles.

Vivemos em uma era digital onde a tecnologia permeia todos os aspectos de nossas vidas. Os jovens estão cada vez mais expostos a dispositivos digitais e redes sociais, o que traz tanto benefícios quanto malefícios. Portanto, é oportuno e necessário que a escola, como espaço de formação integral, aborde orientações específicas para a formação destes alunos e alunas, capacitando-os para o uso ético, saudável e seguro das tecnologias digitais.

A necessidade do uso responsável dessas tecnologias digitais é fundamental para o avanço da sociedade paranaense no ambiente digital. As aplicações de inteligência artificial, por exemplo, têm se expandido de diversas formas nas mais variadas áreas, com respaldo desde setores da medicina, psicologia, pedagogia e até da indústria, e seu impacto na vida das pessoas é cada vez mais evidente.

Aparelhos eletrônicos como celulares, computadores, smartphones ou até vídeo games, muitas vezes servem como sicários do tempo, afluindo os objetivos daqueles que se veem imersos em um mundo transformado no ambiente virtual, distanciando-se da concentração dos problemas, e também, se afastando do que realmente importa, do que é fundamental, do que humaniza, provocando uma inversão de valores.

É evidente que a internet proporciona inúmeros benefícios, tanto no lazer, para a produtividade no trabalho ou até mesmo possibilitando o acesso ao conhecimento e a ferramentas de comunicação. Por outro lado, também sabemos que este ambiente está repleto de sujidades, que cativam nossa atenção de forma desproporcional a coisas insignificantes, atrasando e fragilizando o processo de aprendizado nas escolas, seja por meio de redes sociais, entusiasmando com informações alienantes ou no uso imoderado de aplicativos e tecnologias digitais, por exemplo.

Não são raras as vezes que presenciamos ou escutamos alguém que passa muito tempo do dia no celular, no computador ou jogando, por horas e horas consecutivas, consumindo exageradamente conteúdos fornecidos pela internet.

Segundo a Ilustre Professora Cineiva Campoli Paulino Tono 1, Presidente do Instituto Tecnologia e Dignidade Humana, que expôs um minucioso trabalho em seu artigo científico de conclusão do Curso de Aperfeiçoamento em Juventudes, Espaço Escolar e Violências: uma proposta de intervenção social, certificado em 10 de maio de 2024 pela Faculdade Latino-americana de Ciências Sociais (Flacso Brasil), no qual apresenta os principais desafios do uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) entre crianças, adolescentes e jovens.

Segundo a especialista, em termos teóricos: "Na especificidade do Eixo Educação Digital Escolar do PNED, prevê-se o pensamento crítico em relação ao mundo digital, a aprendizagem para a participação consciente por meio das TIC, a compreensão dos impactos da revolução digital, a atitude crítica, ética e responsável em relação ao uso das TIC. Todavia, não são avistados processos sistêmicos de avaliação de resultados da educação digital nas escolas



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

públicas estaduais do país ao longo das últimas duas décadas.”

O estudo prossegue apontando que: “(...) a atitude crítica, ética, consciente e responsável em relação ao uso das TIC por (crianças), adolescentes e jovens brasileiros, bem como a compreensão dos impactos da revolução digital, quando há fortes indícios de ausência ou insuficiência de processos formativos sistêmicos e consistentes na escola e na universidade, que preparem integralmente os professores e os pedagogos para assumirem o desafio de cooperar com essa qualidade “necessária” de inclusão digital e, ainda, em condições de estendê-la para a comunidade escolar, junto aos pais, tios, avós.”

Ainda, a especialista afirma que é evidente a necessidade de implementar políticas públicas de formação dos professores para tratarem de conteúdos sensíveis do uso de tecnologias digitais, em função dos resultados decorrentes de pesquisa de campo sobre educação digital crítica realizada com professores das diversas áreas do conhecimento atuantes no ensino fundamental e médio de escolas públicas estaduais de 195 municípios do Paraná, que coordenou no período de 18 de março a 05 de abril do ano letivo de 2024.

A referida Pesquisa foi realizada junto ao Projeto de Extensão Universitária intitulado “Saúde Sim” da Pró-reitora de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Paraná (UFPR), coordenado pela Professora Doutora Beatriz Bermudez, o qual tem sido desenvolvido junto às escolas públicas estaduais do Paraná, enquanto projeto extensionista PEX-000001224.

Um dos questionamentos descritivos feito aos 1.834 professores participantes durante a Pesquisa serviu para verificar sua opinião quanto a ter conhecimento sobre “conteúdos sensíveis” relacionados ao uso da internet e disseminá-los aos seus alunos. O modo de analisar tais questões ficou restrito ao destaque de quantas vezes algumas palavras-chave foram mencionadas pelos professores, especificadas e quantificadas na Tabela a seguir:

Quantidade de vezes mencionadas	Palavras
1.134	importante, muito importante, grande importância, extremamente importante, suma importância, importantíssimo
247	conscientização, conscientizar
211	necessário
146	bom, muito bom



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

85	fundamental, urgente, essencial
28	relevante
25	indispensável
24	interessante
18	útil
10	imprescindível

Fonte: Pesquisa vinculada ao Projeto de Extensão Saúde Sim – UFPR, 2024

Opinião sobre conhecimento de conteúdos sensíveis de uso da internet:

Os resultados obtidos demonstram que os professores valorizam o conhecimento sobre conteúdos sensíveis vinculados ao uso da internet. Justificaram os seus apontamentos para: saber, conhecer, alertar, aprimorar, ajudar, ensinar, aproximar, informar, abordar, sensibilizar, auxiliar, esclarecer, orientar multiplicar, disseminar, debater, dialogar, preservar, prevenir, garantir, proteger os alunos no que se refere às consequências do mal uso das tecnologias digitais.

Também, houve o apontamento pelos professores dos requisitos para assumir a responsabilidade da educação digital crítica e consciente junto aos seus alunos, com a indicação da necessária “formação” (palavra 2672 vezes mencionada) e “curso(s)” (palavra 3486 vezes citada).

Eis alguns depoimentos literais de professores que legitimam a necessidade de formação sobre os riscos e efeitos nocivos do uso das tecnologias digitais:

✓ Absurdamente importante, para preparação e esclarecimento sobre temas sensíveis do uso da internet. Deveria haver cursos obrigatórios e disponíveis para os educadores abordarem esses temas em sala de aula com conhecimento e autoridade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

✓ É necessária muita formação para que o professor possa ajudar seus alunos ...se o professor transmitir "insegurança" não tem como trabalhar.

✓ ..."consciente" é a parte difícil, a ambos, escola e sociedade. Até mesmo pessoas esclarecidas têm tido dificuldade, quiçá adolescentes. Acredito que a única tentativa (praticada já em algumas escolas) é a regulação do uso ao menos no ambiente escolar, pois infelizmente a maioria dos alunos não conseguem perceber a ferramenta poderosíssima que têm em mãos e desperdiçam vegetando sob vídeos repetitivos de alguns segundos.

✓ A conscientização do uso do celular em sala de aula...ele está se tornando um poderoso vilão devido muitos alunos serem extremamente "viciados" em redes sociais e jogos. Com isso todos professores perdem muito tempo chamando a atenção.

✓ Celular em sala de aula se tornou uma arma contra a educação... países nórdicos europeus já tiveram consciência disso e tomaram providências.

✓ Primeiramente, a escola e o professor deveriam ser preparados para o uso da tecnologia. As escolas nunca tiveram suporte. A família deveria ser preparada para que seus filhos usassem as tecnologias de forma conscientemente. Uma grande parte dos alunos tem um celular que não suporta muitos aplicativos, além daqueles que sequer tem um aparelho. Começou tudo errado e ninguém se importa em melhorar. As plataformas aparecem e temos que nos virar para aprender a lidar com as ferramentas e ainda ensinar ao aluno. Suporte... à distância. E, cada vez mais distante vai ficando a aprendizagem.

Ao analisar os depoimentos dos professores nota-se o quanto são conscientes da importância dos processos de formação sobre os impactos do uso das tecnologias digitais e o quanto são críticos das estratégias implementadas com as políticas de inclusão digital nas escolas, sem a devida atenção sobre o processo de aprendizagem dos estudantes.

Ao sugerir aos professores que escrevessem livremente sobre como desenvolver a educação digital consciente e crítica na escola e na sociedade, apresenta-se a seguir exemplos de alguns apontamentos com destaque em negrito para qualificação/atenção acerca da educação digital:

✓ A educação digital é necessária, porém, não é aplicada no dia a dia.
(Lamentavelmente!!! – grifo nosso)

✓ A educação digital deve ser construída com sabedoria na escola.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- ✓ A educação digital deve ser desenvolvida com consciência nas escolas.
- ✓ A educação digital deve ser construída na prática e com auxílio dos professores.
- ✓ A educação digital é importante para informar aos nossos alunos sobre os benefícios e malefícios que a ferramenta pode agregar a sua vida.
- ✓ A educação digital na escola deve ser pautada pelo debate e problematização dos fenômenos cibernéticos que ocorrem e envolvem cotidianamente na vida da comunidade escolar, desnaturalizando seus efeitos para que os estudantes possam se conscientizar dos impactos positivos e negativos dessas tecnologias.
- ✓ A educação digital nas escolas é algo necessário, já que nossos estudantes na grande maioria são nativos digitais, e precisam ter conhecimento de um uso saudável e seguro das tecnologias, assim proporcionando um aliado a suas competências promovendo um indivíduo capaz de se utilizar delas para um crescimento pessoal e profissional.
- ✓ A educação digital nunca foi tão fundamental quanto agora. Os alunos vivem focados em celulares, internet, vários apps e sites. E nós professores devemos estar atualizados, para acompanhar essa situação e de forma pedagógica, mostrar para os alunos como pode ser primordial saber usar toda essa tecnologia a favor dos estudos e aprendizado.
- ✓ A educação digital precisa ser desenvolvida diariamente, porque a cada dia surgem novas tecnologias, aplicativos, golpes pela internet, e o educador precisa estar antenado.
- ✓ A equipe escolar precisa estar sensibilizada sobre a importância da educação digital e de certa forma ter o mínimo de conhecimento para trabalhar com os estudantes. Fazer debates sobre o uso consciente, trazer exemplos, situações que envolvam a temática...
- ✓ A educação digital é uma forma de humanização da ação.
- ✓ A responsabilidade é algo que tem que ser embutido nesta nova educação digital, confrontar o que devo fazer com o que posso fazer é dar a estes alunos responsabilidades de conduzir produtos da internet com sabedoria e entendimento que toda a ação nela executada terá uma reação para o aluno ou para a sociedade.
- ✓ A educação digital não deve ter o foco apenas de trazer novos aplicativos e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

plataformas, mas sim trazer uma consciência crítica para os educandos e os profissionais da educação no uso das tecnologias.

✓ Acredito que a busca de conhecimento sobre esses temas relacionados a internet deve fazer parte do currículo estudantil desde a educação infantil e, também serem trabalhados pelo Estado e sociedade civil organizada através da grande mídia e das organizações governamentais e não governamentais.

✓ A educação digital deveria começar em casa, com limites ao uso.

✓ A priori, a educação digital consciente deve ser trabalhada em família e posteriormente na escola.

✓ A educação digital só será alcançada quando os pais tomarem consciência dos riscos que a internet oferece aos seus filhos.

✓ Todos os assuntos mencionados (doenças / perigos...) devem ser abordados com os alunos sempre (acredito que semanalmente se possível), pois afeta diretamente a vida de todos. Mostrar os perigos, as doenças relacionadas, convidar os pais/responsáveis para instrução também, pois muitos não tem noção dos que os filhos fazem ou passam na internet. Além das doenças, perigos relacionados, muitas crianças e adolescentes são usados por grupos extremistas para disseminar o ódio e até cometerem crimes nas escolas, por isso é muito importante a inclusão dos pais nisso.

✓ Vivemos tempos difíceis com relação a internet e suas tecnologias. Os jovens estão dependentes, mas não sabem usá-la com sabedoria. Não conseguem ficar muito tempo sem celular e as redes sociais. Mas não sabem fazer uma pesquisa e interpretar um texto.

✓ Acho que temos um excesso de educação digital. Estranho que nenhum especialista (médico) não tenha se manifestado sobre essa grande exposição por alunos com telas, principalmente a internet. Acredito que estamos criando alunos que acham que sabem de tudo, tem todas as respostas na tela, mas não aprendem nada. Ter a resposta não é conhecimento. Infelizmente nossos alunos deixaram de pensar.

✓ É necessário que os órgãos responsáveis pela educação entendam isso e valorize o profissional da educação e não o confunda com um monitor que somente atua como mediador



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

digital. O aluno precisa da interação com o professor, precisa de atenção humana. Os alunos não são uma unidade padronizada, aprendem de maneira individual, são únicos e só o professor consegue identificar essas especificidades e orientá-los da melhor maneira possível no seu processo de ensino e aprendizagem.

A partir dos seus depoimentos, os professores sugerem uma educação digital lúcida e coerente a partir de processos de formação inicial e continuada e de políticas de proteção humana na Era Digital, que permitam à escola usufruir dos produtos e serviços resultantes dos avanços científicos e tecnológicos universalmente constituídos, em que os benefícios de uso das tecnologias digitais sejam valorados e os prejuízos decorrentes do uso indevido, precoce, compulsivo e desordenado sejam prevenidos, alertados e combatidos.

Sobre o ChatGPT, o Professor Idelfranio Moreira, Gerente de Ensino e Inovações Educacionais na Plataforma de Educação SAS, alerta para a orientação de estudantes para o uso ético das ferramentas digitais, onde apresentou estudos sobre os impactos da Inteligência Artificial na educação, as vantagens e desvantagens. A vantagem pode ser na contribuição para a resolução de problemas por estudantes, e prestando suporte aos professores nas suas aulas, economizando tempo e direcionando a capacidade de trabalho, por exemplo. Já a desvantagem está na questão de dependência de alguns estudantes à essa tecnologia, que podem perder a capacidade de desenvolver o pensamento crítico ou resolver problemas por conta própria.

Segundo a Professora Naura Nanci Muniz Santos ³, o estudante precisa desenvolver a capacidade de avaliar as informações obtidas por meio dessa ferramenta tecnológica, isto é, ser estimulado na compreensão de que a máquina depende do humano que a alimenta, por isso os textos precisam passar pela reflexão de quem os solicita, para que se obtenha resultado satisfatório.

Mesmo com a existência de várias ações públicas, leis e outras medidas de conscientização, atualmente verificamos certa precariedade na eficiência da necessária conscientização da população sobre os efeitos do uso desordenado e compulsivo das tecnologias digitais, especialmente dos estudantes. Diante disso, percebemos a necessidade de aprimoramento das atividades escolares com a atenção ao uso responsável de tecnologias digitais, haja vista o uso imoderado de redes sociais e outras tecnologias digitais no mundo contemporâneo.

Muitas pessoas se veem dependentes em comunicar tudo o que fazem em seu cotidiano, compartilhando nos mínimos detalhes até seus momentos mais particulares da vida. Não questionamos o conteúdo em si, muito menos a liberalidade de sua vontade, pois a cada cidadão é inerente o seu livre arbítrio, respeitando, obviamente, os princípios legais, mas discutimos acerca da forma e do tempo dispendido que algumas pessoas utilizam aplicativos e aparelhos digitais, principalmente em se tratando de pessoas em fase de peculiar desenvolvimento biopsicossocial e cultural, como é o caso de crianças e adolescentes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

No atual período da Era Digital, por meio da revolução de tecnologias digitais, observamos o aperfeiçoamento das inteligências artificiais e o impacto delas em nossas vidas, moldando nossas percepções, apreensões e interações sociais, nosso acesso à informação e nossa percepção do mundo. Em destarte a isso, como os Professores anteriormente destacaram, traz consigo sérios desafios, como o uso inadequado dessas ferramentas digitais para a criação e disseminação de informações falsas (fake news), a invasão de privacidade e a evolução da criminalidade organizada no mundo virtual.

Recentemente foi difundido um termo novo, chamado “discriminação algorítmica”, percebido na contemporaneidade em decorrência da evolução tecnológica, onde o algoritmo de aplicativos “toma decisões” excludentes em relação a características e necessidades de uma pessoa, como ocorreu com chatbot, conhecida como “Tay”, da Microsoft. Essa plataforma, que foi criada para que o robô e seus interlocutores possam conversar, desenvolve o aprendizado a partir da inteligência artificial de suas interações reais com os usuários, o que resultou em uma surpresa nada agradável, onde a “Tay” adquiriu posicionamentos discriminatórios graves, proferindo ofensas e ameaças contra pessoas.

A partir da conscientização sobre as regras gerais de conduta no uso das tecnologias digitais, do uso moderado e correto de redes sociais, aplicativos digitais e de inteligência artificial, serão proporcionadas condições para que estudantes passem a priorizar questões importantes da vida, especialmente do conteúdo programático no período de ensino, reduzindo as práticas excessivas no ambiente virtual, seja zelando por sua educação, saúde ou a participação em relações sociais, além de informar e prevenir contra crimes cibernéticos, como o racismo, estelionato, disseminação e criação de fake news e deepfakes. “É preciso que desenvolvam a disciplina interior necessária para dosar o tempo diário de uso das ferramentas digitais e estabelecer uma rotina saudável”, como alerta a Professora Naura Nanci Muniz Santos, Membro do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Nesse contexto, a Lei do Marco Civil da Internet no Brasil (Lei nº 12.965/2014, de 23 de abril de 2014) serve como referência crucial para a promoção da ética digital. Ela estabelece princípios, direitos e responsabilidades para o uso da internet no Brasil, garantindo a liberdade de expressão, a privacidade e a neutralidade da rede.

Já a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), supletiva à Lei anteriormente citada, é uma normativa elementar para a boas condutas no ambiente digital, primando pelo respeito à privacidade, à autodeterminação informativa a liberdade de expressão, à segurança jurídica e ao exercício da cidadania pela população.

Para isso, o Programa de Educação Digital Consciente busca alinhar-se a esses princípios, reforçando a importância da responsabilidade individual e coletiva na utilização das redes sociais, aplicativos digitais e também no desenvolvimento e uso de inteligências artificiais, favorecendo para uma sociedade ética, informada, justa e com senso



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

de respeito, a ser desenvolvida no principal período de aprendizado de nossas vidas, a escola, capacitando as próximas gerações a exercerem sua cidadania digital de forma plena e responsável.

A educação digital consciente é de extrema relevância para garantir a segurança, privacidade e bem-estar dos estudantes, bem como para promover um ambiente escolar saudável e propício ao aprendizado. Para isso, este Projeto de Lei propõe o aprimoramento da educação paranaense às demandas do mundo contemporâneo, reconhecendo a importância de uma educação digital que contemple não apenas aspectos técnicos, operacionais e pedagógicos, mas também reflexivos e éticos sobre o uso de ambientes cibernéticos.

Segundo pesquisas científicas realizadas, disseminadas amplamente nos meios de comunicação 5 , demonstram que as tecnologias nas mãos de adultos podem acarretar sérias dependência, e em crianças e adolescentes, o uso desenfreado pode afetar o desenvolvimento cerebral, implicando na cognição nos aspectos de atenção, concentração e memória.

A responsabilidade do Poder Público em disponibilizar o acesso à informação para a população, conforme prevê o inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal, objetivando através da conscientização da coletividade sobre sistemas desenvolvidos, os benefícios, malefícios e na utilização de maneira correta de tecnologias digitais, a fim de evitar problemas físicos, mentais, relacionais e de segurança.

Para maior eficiência dos resultados e objetivos de que trata este Projeto de Lei, o Programa passará a integrar o Plano Estadual de Educação do Estado do Paraná (PEE-PR), e suas ações deverão estar em consonância com o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Paraná 6 (PEEDH-PR), deliberado pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná (Deliberação nº 02/2015-CEE/PR), em destaque aos princípios e propostas dos seis eixos: Educação Básica, Ensino Superior, Educação Não Formal, Educação dos Profissionais de Justiça, Segurança e Socioeducação, Tecnologia e Dignidade Humana e Família.

Entendemos, portanto, que esta proposta de Lei representa um passo importante para fortalecimento da educação digital consciente e, nesse sentido, conclamamos aos nobres pares parlamentares desta Casa de Leis a procederem com o devido apoio à Proposta de Lei que ora apresentamos, inclusive, para o desenvolvimento legislativo sobre o tema, que é um assunto importantíssimo para o uso crítico e consciente das tecnologias digitais de informação e comunicação, desenvolvendo senso ético, preservando a integridade física e mental e a segurança da comunidade escolar, consolidando o Estado do Paraná como referência em práticas inovadoras de gestão e governança na Era Digital.

A elaboração deste Projeto de Lei contou com a participação e a colaboração técnica e especializada das seguintes profissionais das áreas de Educação e de Direito:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Ana Lúcia Jansen de Mello de Santana - Bacharel em Direito e em Ciências Econômicas. Atualmente docente aposentada da Universidade Federal do Paraná;

Cineiva Campoli Paulino Tono - Mestre em Educação, Doutora em Tecnologia e Sociedade. Servidora Pública do Estado do Paraná há mais de 32 anos atuando nas políticas de educação, direitos das crianças e dos adolescentes e de prevenção ao uso de drogas. Atualmente, Presidente do Instituto Tecnologia e Dignidade Humana;

Maria Christina dos Santos - Advogada, Mestre em Planejamento e Governança Pública, Doutoranda em Política Públicas pela UFPR, na Comissão da Criança e do Adolescente da OAB/PR: Membro Consultor - gestão 2019/2021 e 2016/2018; Presidente - gestão 2013/2015; Secretária - gestão 2010/2012; Membro, em 2008 e 2009. Representante da OAB/PR junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR) entre 2012/2016. Atualmente, Vice-Presidente do Instituto Tecnologia e Dignidade Humana;

Naura Nanci Muniz Santos - Membro do Conselho Estadual da Educação do Paraná desde 2001, Mestre em Ciências da Educação, Pedagoga e Psicóloga.

Sabedores de que as políticas estaduais de Educação, necessariamente, deverão ser normatizadas pelo órgão próprio do Sistema Estadual de Educação para tornar-se obrigatória nas instituições de ensino, tomamos a liberdade de sugerir que este assunto seja apresentado nos moldes de Audiência Pública nesta Casa de Leis para ser debatido coletivamente, com participação do mesmo e de outras entidades que atuam na proteção humana na Era Digital, para validação social da proposta.

TONO, Cineiva Campoli Paulino. "EDUCAÇÃO DIGITAL COMO FATOR DE PROTEÇÃO HUMANA", Trabalho de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento em Juventudes, Espaço Escolar e Violências: uma proposta de intervenção social, Faculdade Latino-americana de Ciências Sociais (FLACSO Brasil), 2024.

BRASIL ESCOLA, Uol. Por Lucas Afonso (Jornalista): "ChatGPT na educação: impactos, vantagens e desvantagens". Publicado em 28 de abril de 2023. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/noticias/chatgpt-na-educacao-especialista-comenta-sobre-a-inteligencia-artificial-no-campo-educacional/3129039.html>>. Acesso em 3 de junho de 2024

Membro do Conselho Estadual da Educação do Paraná desde 2001, Mestre em Ciências da Educação, Pedagoga e Psicóloga.

G1 Globo. Da Reuters, Compartilhado em 31 de março de 2016, às 09h56. Título da matéria: "Programa de inteligência artificial da Microsoft causa novos problemas". Link de acesso:

<https://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2016/03/programa-de-inteligencia-artificial-da-microsoft-causa-novos-problemas.html>. Acesso em 11 de agosto de 2023.

G1 Globo. Por Marina Pagno: "Crianças e adolescentes no celular: uso exagerado afeta o cérebro e a concentração; veja o que fazer". Publicado em 14 de fevereiro de 2023, às 04h00. Disponível em: <https://g1.globo.com/saude/noticia/2023/02/14/criancas-e-adolescentes-no-celular-uso-exagerado-afeta-o-cerebro-e-a-concentracao->



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

[veja-o-que-fazer.ghtml](#)>. Acesso em 21 de março de 2024.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED/PR) - Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná (SEJU/PR). "Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Paraná". 1ª edição. Versão Final. Disponível em: <

https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-12/plano_estadual_edh_0.pdf>. Acesso em 6 de junho de 2024.



DEPUTADO COBRA REPORTER

Documento assinado eletronicamente em 10/06/2024, às 13:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **361** e o código CRC **1B7C1E8A0F3A6BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16107/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 361/2024**.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 10/06/2024, às 15:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16107** e o código CRC **1D7F1E8D0E4C5AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16137/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com os **Projetos de Lei nº 767/2023 e nº 803/2023**, que estão em trâmite; e com o **Projeto de Lei nº 530/2019**, que está arquivado.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

Michelle Karina Pezzini
Mat. 20.369



MICHELLE PEZZINI

Documento assinado eletronicamente em 11/06/2024, às 14:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16137** e o código CRC **1F7B1E8D1C2B6EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

TIPO		NÚMERO	ANO	PROTOCOLO D.A.P.
PROJETO DE LEI		767	2023	4273/2023
DATA ENTRADA	PRAZO	ASSUNTO		
18/09/2023		CULTURA		
Nº D.O. ALEP	DATA D.O. ALEP	REGIME DE URGÊNCIA		
		NÃO		

AUTOR(ES)

DEPUTADO LUIS RAIMUNDO CORTI

PALAVRAS-CHAVE

LETRAMENTO DIGITAL, REDES DE ENSINO, ESCOLAS, TECNOLOGIAS DIGITAIS, INTERNET, CONTEÚDO, DIGITAL

EMENTA

ESTABELECE DIRETRIZES PARA CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO LETRAMENTO DIGITAL NAS REDES DE ENSINO PÚBLICA E PARTICULAR NO ESTADO DO PARANÁ.

OBSERVAÇÕES

TRÂMITES/AÇÕES

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
18/09/2023 10:16	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	18/09/2023 10:16	ELABORAÇÃO DA ÍNTEGRA		
18/09/2023 10:16	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	18/09/2023 11:13	AUTUADO		
18/09/2023 12:55	COORDENADORIA DE APOIO A MESA				
18/09/2023 15:22	DL - AUTUAÇÃO	18/09/2023 15:50	AUTUADO		
18/09/2023 15:22	DL - AUTUAÇÃO	18/09/2023 15:50	INFORMAÇÃO		
18/09/2023 15:22	DL - AUTUAÇÃO	18/09/2023 17:22	INFORMAÇÃO		
18/09/2023 15:22	DL - AUTUAÇÃO	19/09/2023 17:19	ENCAMINHADO(A)		
25/09/2023 12:54	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA				



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

TIPO		NÚMERO	ANO	PROTOCOLO D.A.P.
PROJETO DE LEI		803	2023	4509/2023
DATA ENTRADA	PRAZO	ASSUNTO		
26/09/2023		CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
Nº D.O. ALEP	DATA D.O. ALEP	REGIME DE URGÊNCIA		
		NÃO		

AUTOR(ES)

DEPUTADO NEY LEPREVOST

PALAVRAS-CHAVE

CAMPANHA, CONSCIENTIZAÇÃO, SEGURANÇA DIGITAL, INTERNET, DIGITAL, TECNOLOGIA

EMENTA

CRIA A CAMPANHA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SEGURANÇA DIGITAL, PARA PROMOVER O USO SEGURO E RESPONSÁVEL DA TECNOLOGIA.

OBSERVAÇÕES

TRÂMITES/AÇÕES

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
26/09/2023 19:26	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	26/09/2023 19:26	ELABORAÇÃO DA ÍNTEGRA		
27/09/2023 09:10	COORDENADORIA DE APOIO A MESA				
27/09/2023 10:11	DL - AUTUAÇÃO	27/09/2023 10:22	AUTUADO		
27/09/2023 10:11	DL - AUTUAÇÃO	27/09/2023 10:22	INFORMAÇÃO		
27/09/2023 10:11	DL - AUTUAÇÃO	28/09/2023 12:07	INFORMAÇÃO		
27/09/2023 10:11	DL - AUTUAÇÃO	28/09/2023 12:12	INFORMAÇÃO		
27/09/2023 10:11	DL - AUTUAÇÃO	28/09/2023 12:12	INFORMAÇÃO		
27/09/2023 10:11	DL - AUTUAÇÃO	29/09/2023 17:10	ENCAMINHADO(A)		
03/10/2023 12:46	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA				

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

TIPO	NÚMERO	ANO	PROTOCOLO D.A.P.
PROJETO DE LEI	530	2019	3549/2019

DATA ENTRADA	PRAZO	ASSUNTO
08/07/2019		INFORMÁTICA
Nº D.O. ALEP	DATA D.O. ALEP	REGIME DE URGÊNCIA
		NÃO

NORMA LEGAL: LEI Nº 20138

DATA	TIPO	Nº D.O.	PUBLICAÇÃO D.O.	OBSERVAÇÃO
03/03/2020	SANCIONADO(A)	10637	03/03/2020	

AUTOR(ES)

DEPUTADO COBRA REPORTER

PALAVRAS-CHAVE

SEMANA, DETOX DIGITAL, CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO, DESINTOXICAÇÃO, EFEITOS, MAU USO, MEIO AMBIENTE DIGITAL, 10 OUTUBRO, SAÚDE MENTAL, HARDWARES, SOFTWARES, DEPENDÊNCIA, TECNOLÓGICA

EMENTA

INSTITUI A SEMANA "DETOX DIGITAL PARANÁ" DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO PARA DESINTOXICAÇÃO DOS EFEITOS DO MAU USO DO MEIO AMBIENTE DIGITAL.

OBSERVAÇÕES**TRÂMITES/AÇÕES**

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
08/07/2019 16:43	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	08/07/2019 00:00	ELABORAÇÃO DA ÍNTEGRA	Geração da Íntegra	
09/07/2019 09:03	DIRETORIA LEGISLATIVA				
18/07/2019 15:28	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA				
10/10/2019 13:44	DIRETORIA LEGISLATIVA				
17/10/2019 09:07	COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR				
22/10/2019 15:52	DIRETORIA LEGISLATIVA				
24/10/2019 10:39	COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
30/10/2019 10:32	DIRETORIA LEGISLATIVA				
30/10/2019 17:45	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO				
11/02/2020 14:42	COMISSÃO DE REDAÇÃO				



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

11/02/2020 14:57	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	09/07/2019 10:20	AUTUADO		
11/02/2020 14:57	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	01/10/2019 17:54	ADIAMENTO	PARECER: ADIADO EM FACE AO TÉRMINO DA SESSÃO (ART. 80, §1º DO RI).	DEPUTADO HOMERO MARCHESE
11/02/2020 14:57	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	02/10/2019 17:17	ADIAMENTO	PARECER: ADIADO EM FACE AO TÉRMINO DA SESSÃO (ART. 80, §1º DO RI).	DEPUTADO HOMERO MARCHESE
11/02/2020 14:57	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	08/10/2019 17:12	CONCEDIDO VISTA	PARECER: FAVORÁVEL. CONCEDIDO VISTA AO DEP. TADEU VENERI.	DEPUTADO HOMERO MARCHESE
11/02/2020 14:57	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	09/10/2019 17:16	PARECER FAVORÁVEL	PARECER: FAVORÁVEL – APROVADO. VENCIDO OS DEPS. TADEU VENERI E TIÃO MEDEIROS.	DEPUTADO HOMERO MARCHESE
11/02/2020 14:57	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	14/10/2019 15:03	ATUALIZADO(A) - ENCAMINHADO(A)		
11/02/2020 14:57	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	21/10/2019 10:25	PARECER FAVORÁVEL		DEPUTADO NELSON JUSTUS
11/02/2020 14:57	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	23/10/2019 11:23	ATUALIZADO(A) - ENCAMINHADO(A)		
11/02/2020 14:57	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	28/10/2019 17:00	PARECER FAVORÁVEL	APROVADO	DEPUTADO ALEXANDRE AMARO
11/02/2020 14:57	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	30/10/2019 17:03	ATUALIZADO(A) - ENCAMINHADO(A)		
11/02/2020 14:57	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	04/02/2020 16:53	1ª DISCUSSÃO - APROVADO		
11/02/2020 14:57	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	05/02/2020 10:09	2ª DISCUSSÃO - APROVADO		
11/02/2020 14:57	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	11/02/2020 14:50	PARECER FAVORÁVEL		DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA
11/02/2020 14:57	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	11/02/2020 14:58	REDAÇÃO FINAL APROVADA		
11/02/2020 14:57	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	11/02/2020 14:58	ELABORADO O AUTÓGRAFO		
11/02/2020 16:03	COMISSÃO EXECUTIVA				
13/02/2020 07:45	DIRETORIA LEGISLATIVA	21/02/2020 13:50	ENCAMINHADO À SANÇÃO	AUTÓGRAFO ENCAMINHADO À CASA CIVIL ATRAVÉS DO E-PROT. N° 16.405.489-6, AGUARDA SANÇÃO OU VETO	
13/02/2020 07:45	DIRETORIA LEGISLATIVA	05/03/2020 14:27	LEI SANCIONADA		
13/02/2020 07:45	DIRETORIA LEGISLATIVA	13/03/2020 14:17	LEI SANCIONADA		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10159/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 17/06/2024, às 18:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10159** e o código CRC **1B7E1D8D1F3A1EB**